

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ/MF: 86.445.822/0001-00
NIRE: 42.3.0003714-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 23 dias de janeiro de 2024, às 14:15 horas, na sede social da **COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling, nº 595, Bairro Industrial, CEP 88.730-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Clóvis Cortesia; Secretário: Sérgio Augusto Carvalho Júnior.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(a)** a realização da 7ª (sétima) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais representarão direito creditório do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei nº 14.430") e artigo 2º, inciso II, parágrafo 4º, inciso II, parágrafo 7º, do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Direitos Creditórios do Agronegócio" e "Resolução CVM 60", respectivamente), no valor de **21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, nos termos do respectivo "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*" ("Escritura de Emissão"), sendo que os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 20ª (vigésima) emissão, em série única, da Travessia Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.609.050/0001-64 ("Securitizadora"), a ser ofertada por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 20ª (vigésima)*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024



Documento disponível para download no site <https://notisul.com.br/publicacoes-legais/> 15/02/2024 11:43:29

Notisul Digital Eireli EPP - CNPJ nº 29.142.046/0001-27, 1ca6ca8e47ae18213cbca0142395160059-58RGTO ANCIUSTO CARVALHO JUNIOR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35419628015 - JUIZIO CESAR CAMELLO | 458655998087-CIOTYS DNIS COPRESITA 42395160059-58RGTO ANCIUSTO CARVALHO JUNIOR
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr3G-1pBbYdH7g0&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvAIRA

Emissão, em Série Única, da Travessia Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens" ("Termo de Securitização"), a ser firmado entre a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 e a Securitizadora ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), para distribuição pública sob rito de registro automático, a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(b)** autorização para o compartilhamento das Garantias Reais (conforme definido abaixo) formalizadas no âmbito da Dívida Existente (conforme definida abaixo) com a Securitizadora no âmbito da presente Emissão e da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures (conforme adiante definido) da Companhia, de modo que as mesmas passarão a garantir o pagamento e o cumprimento integral e tempestivo de todas as obrigações assumidas pela Companhia, no âmbito da Emissão, da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures da Companhia e da Dívida Existente ("Compartilhamento das Garantias Reais"), desde que o Compartilhamento das Garantias seja aprovado pelos titulares das debêntures da Dívida Existente ("Debenturistas – Quinta Emissão"); **(c)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a consecução da Oferta e do Compartilhamento das Garantias Reais; e **(d)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores para a consecução dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem:

a. aprovar a 7ª (sétima) Emissão de Debêntures da Companhia, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), bem como a celebração dos documentos da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, sendo que as Debêntures terão as seguintes características:

- (i) Número da Emissão:** A Emissão representa a 7ª sétima) emissão de debêntures da Companhia.
- (ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
- (iii) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- (iv) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

- (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 21.000 (vinte e um mil) Debêntures.
- (vi) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia.
- (vii) **Espécie:** As Debêntures são da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A.
- (viii) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 23 de janeiro de 2024 ("Data de Emissão").
- (ix) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas, pela Securitizadora, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo que será firmado um Boletim de Subscrição a cada subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas concomitantemente à integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, pela Securitizadora, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente indicada na Escritura de Emissão, de titularidade e livre movimentação da Companhia, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Integralização dos CRA"). As Debêntures deverão ser integralizadas na primeira Data de Integralização dos CRA pelo seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização dos CRA em datas subsequentes à primeira Data de Integralização dos CRA, o preço de integralização das Debêntures, assim como o Preço de Integralização dos CRA, será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada nos termos da Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a respectiva Data de Integralização ("Preço de Integralização das Debêntures"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos as Debêntures em cada Data de Integralização
- (x) **Operação de Securitização:** Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados aos CRA, a serem emitidos no âmbito da Operação de Securitização e objeto da Oferta.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

- (xi) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de: (a) quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia perante a Securitizadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, em especial, mas sem se limitar, as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, da Remuneração, do Prêmio da Remuneração e dos Encargos Moratórios; e (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação aos CRA, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundo das Debêntures e excussão das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo penas convencionais, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA (incluindo suas remunerações) e/ou pelos titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos e (c) as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão e dos CRA, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Companhia e/ou Fiadores (conforme abaixo definido), tais obrigações recaiam sobre a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA ("Obrigações Garantidas"), a Copobras Participações S.A. (CNPJ/MF: 38.656.958/0001-08), a Kili Participações Ltda. (CNPJ/MF: 38.115.258/0001-06), a Kili Administradora de Bens Ltda. (CNPJ/MF: 40.063.833/0001-16), a Malak Participações Ltda. (CNPJ/MF: 38.115.260/0001-85), a Malak Administradora de Bens Ltda. (CNPJ/MF: 40.160.341/0001-49), a Lamiru Participações Ltda. (CNPJ/MF: 38.081.615/0001-62), a Lamiru Administradora de Bens Ltda. (CNPJ/MF: 40.071.483/0001-30), a Katmi Participações Ltda. (CNPJ/MF: 38.115.257/0001-61), a Klam Administradora de Bens Ltda. (CNPJ/MF: 40.062.867/0001-96), Mario Schlickmann (CPF/MF: 252.346.509.44), Marcelo Schlickmann (CPF/MF: 026.738.179-48), Milton Schlickmann (CPF/MF: 464.203.559-15) e Janio Dinarte Koch (CPF/MF: 300.065.979-04) (em conjunto, os "Fiadores") constituem fiança em favor da Securitizadora, na qualidade de Debenturista, mediante assinatura da Escritura de Emissão, obrigando-se na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais pagadores de todos os valores devidos pela Companhia oriundos da Escritura de Emissão e da Emissão, bem como dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, até o total cumprimento das Obrigações Garantidas ("Fiança" e, quando em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"). Considera-se "Documentos da Operação", em conjunto, (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iii) o Termo de Securitização;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

(iv) o Contrato de Distribuição; (v) os pedidos de reserva enviados no âmbito da Oferta dos CRA; (vi) os contratos de Garantias Reais; (ix) o contrato de Compartilhamento das Garantias Reais; e (x) os demais documentos relativos à esta Emissão e à Oferta.

(xii) Garantias Reais: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão constituídas as garantias reais abaixo elencadas, sem prejuízo de descrição mais detalhada do objeto das Garantias Reais nos respectivos Contratos de Garantia Real (conforme abaixo definido): cessão fiduciária sobre determinados recebíveis de titularidade da Companhia, nos termos do “Instrumento *Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Companhia e o agente fiduciário da Dívida Existente e as demais partes contratantes, conforme aditado de tempos em tempos (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente), sendo que as disposições relativas à Cessão Fiduciária estão descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme aditado de tempos em tempos; penhor mercantil sobre o estoque da Companhia, nos termos do “Instrumento *Particular de Constituição de Penhor Mercantil de Estoque e Outras Avenças*” celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Companhia, o agente fiduciário da Dívida Existente e as demais partes contratantes, conforme aditado de tempos em tempos (“Penhor de Estoque” e “Contrato de Penhor de Estoque”, respectivamente), sendo que as disposições relativas ao Penhor de Estoque estão descritas no Contrato de Penhor de Estoque, conforme aditado de tempos em tempos; e alienação fiduciária sobre equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do “Instrumento *Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*” celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Companhia e o agente fiduciário da Dívida Existente, conforme aditado de tempos em tempos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”, e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária, o Penhor de Estoque e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as “Garantias Reais” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos” e, quando em conjunto com Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Contrato de Penhor de Estoque e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “Contratos de Garantia Real”), sendo que as disposições relativas a Alienação Fiduciária de Equipamentos estão descritas no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, conforme aditado de tempos em tempos. As Garantias Reais originalmente constituídas em favor dos debenturistas credores do **(xii.1)** “Instrumento *Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*” (“Dívida Existente”) serão compartilhadas com os debenturistas credores da **(xii.2) Escritura de Emissão** e do **(xii.3)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

"Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens" ("Escritura da 7ª (sétima) Emissão", quando referida em conjunto com a Dívida Existente e a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"), de forma *pari passu* e de acordo com percentual garantido e a proporção dos respectivos créditos, nos termos dos Contratos de Garantia Real e do contrato de compartilhamento das Garantias Reais entre os Instrumentos de Financiamento, que deverá ser firmado entre o agente fiduciário da Dívida Existente, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora ("Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais").

- (xiii) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão vencimento no prazo de 1819 (mil oitocentos e dezenove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures.
- (xiv) **Amortização das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, após o período de carência de 18 (dezoito) meses, haverá amortização programada do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, conforme tabela constante do **Anexo I** à Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2025 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização").
- (xv) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xvi) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ou em qualquer outra página da internet ou publicação que venha a substituí-la ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* correspondente à 5,00% (cinco por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão.

- (xvii) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será paga conforme tabela do **Anexo I** à Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2024 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- (xviii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão realizados na conta indicada na Escritura de Emissão, de titularidade da Securitizadora, a qual será vinculada aos CRA.
- (xix) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- (xx) **Multa e Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia e/ou pelos Fiadores à Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, que continuará sendo calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- (xxi) **Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação.
- (xxii) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Na hipótese de após a primeira Data de Integralização das Debêntures ("Período de Verificação"), (i) ocorrer uma redução da classificação de risco da Companhia para BB(bra) ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

inferior, pela a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco de crédito devidamente autorizada a funcionar perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 601, Saúde, CEP 20220-460, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, devidamente autorizada a prestar os serviços de classificação de risco, ou sua sucessora a qualquer título, ("Agência de Classificação de Risco" ou "Agência de Rating"), desde que o novo rating atribuído a Companhia seja acompanhado de quaisquer um dos seguintes eventos: **(i.1)** mudança relevante no portfólio de produtos produzidos pela Companhia que não sejam relacionados a embalagens de alimentos e bebidas ou utensílios para o consumo e/ou transporte de alimentos e bebidas por seres humanos ou animais; **(i.2)** deterioração da governança corporativa da Companhia de modo a causar em qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, ou alteração ou efeito sobre a Companhia e/ou sobre quaisquer dos Fiadores e/ou sobre suas respectivas Controladas e/ou Controladoras (ambos conforme definição na Lei das S.A.) que modifiquem adversamente a situação econômico-financeira, operacional e/ou reputacional da Companhia, das Fiadoras e/ou de suas respectivas Controladas e/ou Controladoras, tais como, por exemplo, mas não limitado, à não divulgação dos demonstrativos financeiros: **(i.2.a)** trimestralmente e/ou **(i.2.b)** com revisão parcial semestral por auditores independentes e/ou **(i.2.c)** com revisão anual por auditores independentes; **(ii)** não manutenção da Diretoria da Companhia e/ou do Conselho de Administração da Companhia, conforme aplicável; **(iii)** aquisição, pela Companhia, de empresas por montante, individual ou agregado, equivalente ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **(iv)** alteração do controle acionário da Companhia; e/ou **(v)** independentemente da data, a qualquer momento após a Data de Emissão, ocorrer a hipótese prevista na Cláusula 7.12.1.3 da Escritura de Emissão ("Eventos de Resgate Antecipado Total Obrigatório" e "Resgate Antecipado Total Obrigatório"), a Companhia deverá efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, das Debêntures em até 180 (cento e oitenta) dias (inclusive), contados da data de divulgação do novo rating da Companhia, pela Agência de Classificação de Risco, ou do início do Período de Verificação, caso o rebaixamento da classificação de risco da Companhia já tenha ocorrido anteriormente ao início do Período de Verificação e/ou da data estipulada na Escritura de Emissão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

- (xxiii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, realizar o resgate antecipado total facultativo das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, (i) independentemente da data, a qualquer momento após a Data de Emissão, caso ocorra a hipótese de um evento tributário, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (exclusivamente nesta hipótese sem incidência de prêmio); ou (ii) a partir do 24º (vigésimo quarto mês (inclusive) contados da Data de Emissão (cada um, um "Evento de Resgate Antecipado Total Facultativo" e "Resgate Antecipado Total Facultativo"), pelo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive) ("Valor Base de Resgate").
- (xxiv) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado total para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Total"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela Companhia, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada à Securitizadora para decidir sobre a aceitação da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, observado os procedimentos da Escritura de Emissão.
- (xxv) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos Documentos da Operação, conforme aplicável.
- (xxvi) **Demais Características:** Todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação e da Oferta, conforme aplicável.

b. autorizar a constituição e aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias Reais formalizadas no âmbito da Dívida Existente com a Securitizadora no âmbito da presente Emissão e da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures, desde que aprovado pelos Debenturistas – Quinta Emissão e, conseqüentemente, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação do Compartilhamento das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais e dos aditamentos aos Contratos de Garantia Real, que deverão ser firmado entre o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024

agente fiduciário da Dívida Existente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável;

c. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão, aditamentos aos Contratos de Garantia Real e os demais Documentos da Operação e da Oferta, conforme aplicável, podendo, ainda, contratar instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e prestadores de serviços que sejam necessários para a realização da Operação de Securitização, da Oferta e da Emissão; e

d. ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais no âmbito da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta até a presente data para a consecução da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta e da outorga do Compartilhamento das Garantias Reais.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A presente ata, assinada digitalmente apenas pelo(a) Presidente e Secretário(a) da Mesa, confere com a original transcrita e assinada por todos os presentes no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a qual contou com a assinatura da única acionista Copobras Participações S.A., representada neste ato por Sérgio Augusto Carvalho Júnior.

São Ludgero/SC, 22 de janeiro de 2024

Mesa:

Clóvis Cortesia
Presidente da Mesa

Sérgio Augusto Carvalho Júnior
Secretário da Mesa

Acionista:

COPOBRAS PARTICIPAÇÕES S.A
Acionista
Sérgio Augusto Carvalho Júnior



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024



245960066

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	245960066 - 26/01/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300037141
CNPJ 86.445.822/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024
SOB N: 20245960066

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35419628015 - JULIO CESAR CAMELLO - Assinado em 06/02/2024 às 15:38:39
Cpf: 42395160059 - SERGIO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR - Assinado em 06/02/2024 às 14:59:03
Cpf: 45865698087 - CLOVIS DINIS CORTESIA - Assinado em 06/02/2024 às 15:23:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2024 Data dos Efeitos 06/02/2024

Arquivamento 20245960066 Protocolo 245960066 de 26/01/2024 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 670723254047705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/02/2024